



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ATA DE JULGAMENTO E DECISÃO FINAL
LICITAÇÃO Nº 479/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 14/2024

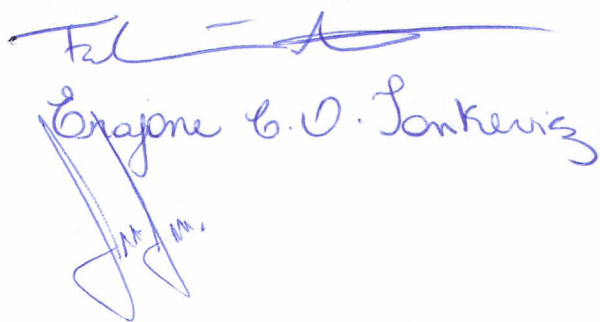
Aos Dezesete Dias do Mês de Janeiro de 2025, junto a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e o Procurador do Município para decidir referente a Suspensão do Processo Licitatório em epígrafe.

Analisando os fatos, referente a decisão de desclassificação das empresas inabilitadas no momento da proposta, nada tem a se manifestar a não ser acolher a decisão da Comissão, em desclassificar as três empresas por falta de documentação na Proposta (Cronograma Físico/Financeiro e Planilha de Encargos Sociais).

Igualmente, referente a cláusula 5.3 do Edital, entendendo que o referido Edital ficou aberto para impugnações desde o dia 06 de Dezembro de 2024 e nenhuma empresa ingressou com pedido de impugnação sobre o mesmo, tal cláusula restou-se aprovada por todos os licitantes presentes e interessados. Portanto, resta prejudicada todas as propostas apresentadas, pelo fato de nenhuma das quatorze propostas atender ao Edital.

De tal forma, a Comissão Permanente de Licitações buscou informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul para fundamentar tal decisão e, portanto, declara a **Licitação Frustrada** por não haver proposta habilitada e sugere a abertura de novo processo licitatório, recomendando a revisão do Edital para retirar tal cláusula, que por um lapso, ficou inserida de Editais de Processos Eletrônicos onde realmente as propostas não podem ser identificadas.

É a decisão da Comissão e do Procurador. Igualmente, encaminhe-se a autoridade superior para manifestação a favor ou contra desta decisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.


Epagone C. O. Tonkeniz

De acordo com a Decisão:

(☒) SIM

() NÃO


Franciel Tiago Izzycki,
Prefeito de Barão de Cotegipe.